MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES 394

ATA DE REGISTRO DE PREÇO HUCAM/UFES

Processo nº 23068. 318319/2016-31
Pregão Eletrônico nº 148/2016

No dia 02 de Março de 2017, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES/HUCAM,** Órgão Suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto no. 63.577, de 08/11/1968, inscrita no CNPJ nº. 32.479.164/0001-30, situado na Av. Marechal Campos, nº. 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, representado pelo **Superintendente Sr. Luiz Alberto Sobral Vieira Júnior**, , e o Gerente Administrativo, **Maroun Simão Padilha**, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, CPF 072.627.937-48, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 148/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda,** doravante denominada REGISTRADA, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Bairro Ponte Preta, CEP 13970-000, em Itapira – SP, inscrita no CNPJ-MF sob o n.° 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Adriano Fontinele Sales, portador do RG nº RG 2186876 ES, CPF 113.348.157-47 conforme quadro abaixo:

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Refil para Purificador de Água, visando atender o Serviço de Manutenção do HUCAM/UFES, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 148/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	Solução contraste oral de sulfato de bário, com concentração mínima de 65 % e máxima de 100 %, gel 1g/ml, frasco com 150 ml.	Bariogel	Frasco 50ml	1200	R$10,50	R$12.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$12.600,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.1.1. No último mês de vigência da presente ata de registro de preço, a Entidade/Órgão Interessado deverá emitir a nota de empenho e formalizar a autorização de fornecimento preferencialmente 20 (vinte) dias antes da data expiração da mesma.

4.2. É obrigatório o cumprimento dos seguintes prazos pelo Fornecedor Registrado:

4.2.1. De no máximo 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.2.2. A validade do (s) material (is) deverá (ão) ser de no mínimo 80% da validade estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o Fornecedor Registrado está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

4.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias, após o Fornecedor Registrado ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

4.6. A recusa do Fornecedor Registrado em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no instrumento convocatório.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. A ata de registro de preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando o fornecedor não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

7.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

7.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.7 e 7.1.8 do item 7.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

7.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

7.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

7.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

7.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor, com aprovação do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preço é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do Órgão Gerenciador do Registro de Preço designará Comissão/Servidor para fiscalização do presente instrumento.

8.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o fiscal da ata conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

8.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DA SUBROGAÇÃO

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

10.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

10.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 01/2017, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presente.

Vitória, 20 de março de 2017.

LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR
Superintendente HUCAM/UFES

ADRIANO FONTINELE SALES
Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO HUCAM/UFES

Processo nº 23068. 318319/2016-31
Pregão Eletrônico nº 148/2016

No dia 02 de Março de 2017, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES/HUCAM,** Órgão Suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº. 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto no. 63.577, de 08/11/1968, inscrita no CNPJ nº. 32.479.164/0001-30, situado na Av. Marechal Campos, nº. 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, representado pelo **Superintendente Sr. Luiz Alberto Sobral Vieira Júnior**, , e o Gerente Administrativo, **Maroun Simão Padilha**, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, CPF 072.627.937-48, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 148/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.,** doravante denominada REGISTRADA, com sede na Rua Portugal, 1100 – Rua 2 Modulos 3 e 4, Itaqui – Itapevi/SP, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.029.372/0007-36, neste ato representada pela Sra. Michelle Araujo Tsubota – RG: 24.737.793-4 – CPF: 148.431.928-13 e Sr. Luiz Eduardo Verzegnassi – RG 16.580.158-X – CPF: 116.722.918-52 conforme quadro abaixo:

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Refil para Purificador de Água, visando atender o Serviço de Manutenção do HUCAM/UFES, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 148/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução de contraste não iônica, 300 a 330 mg de iodo/ml, fr com 50 ml, solução injetável de uso radiológico.	GE	Unid.	1800	R$32,00	R$57.600,00
03	Solução de contraste para ressonância magnética, 287 a 470 mg/ml. Frasco com 10 ml.	GE	Unid.	5000	R$45,00	R$225.000,00
04	Solução de contraste não iônico, 350 a 370 mg de iodo/ml, solução injetável, frasco com 50 ml. Uso radiológico	GE	Unid.	500	R$36,20	R$18.100,00
05	Solução de contraste não iônico de 300 a 330mg/ml de iodo. Frasco de 100 ml, com dispositivo para ser pendurado. Solução injetável de uso radiológico.	GE	Unid.	12000	R$60,00	R$720.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$1.020.700,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.1.1. No último mês de vigência da presente ata de registro de preço, a Entidade/Órgão Interessado deverá emitir a nota de empenho e formalizar a autorização de fornecimento preferencialmente 20 (vinte) dias antes da data expiração da mesma.

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

4.2. É obrigatório o cumprimento dos seguintes prazos pelo Fornecedor Registrado:

4.2.1. De no máximo 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.2.2. A validade do (s) material (is) deverá (ão) ser de no mínimo 80% da validade estabelecida pelo fabricante a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o Fornecedor Registrado está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

4.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias, após o Fornecedor Registrado ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

4.6. A recusa do Fornecedor Registrado em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no instrumento convocatório.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

6.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. A ata de registro de preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando o fornecedor não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

7.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

7.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.7 e 7.1.8 do item 7.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

7.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos,

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

7.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

7.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

7.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor, com aprovação do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preço é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do Órgão Gerenciador do Registro de Preço designará Comissão/Servidor para fiscalização do presente instrumento.

8.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o fiscal da ata conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

8.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DA SUBROGAÇÃO

10.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

10.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 01/2017, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Unidade de Contratos - EBSERH/HUCAM/UFES

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presente.

Vitória, 20 de março de 2017.

LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JÚNIOR
Superintendente HUCAM/UFES

MICHELLE ARAUJO TSUBOTA
Ge Healthcare
Michelle Araujo Tsubota
RG: 24.737.793
CPF. 148.431.928-13

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

LUIZ EDUARDO VERZEGNASSI
Ge Healthcare

Luiz Eduardo Verzegnassi
Diretor
RG: 165.801.58-X
CPF: 116.722.918-52

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 23068.318319/2016-31 Pregão nº 148/2016-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para aquisição de Refil para Purificador de Água, visando atender o Serviço de Manutenção do HUCAM/UFES. Vigência: 20/03/2017 a 19/03/2018. Data da Assinatura: 20/03/2017. Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, Item - Quant. - Valor Unitário: 02 - 1200 - R$10,50; GE Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. CNPJ-MF n.º 00.029.372/0007-36, 01 - 1800 - R$32,00, 03 - 5000 - R$45,00, 04 - 500 - R$36,20, 05 - 12000 - R$60,00.

Processo nº 23068.318380/2016-18 Pregão nº 149/2016-Hucam/Ufes. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, com período de vigência para 12 (dose) meses e critério de julgamento menor preço por item, visando atender a Unidade de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica do HUCAM/UFES. Vigência: 15/03/2017 a 14/03/2018. Data da Assinatura: 15/03/2017. Empresa: Farmácia de Manipulação Xavier Ltda. - EPP, CNPJ/MF 01.755.517/0001-53, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 480 - R$ 10,00, 2 - 90 - R$ 9,80, 4 - 36.000 - R$ 0,090 e 5 - 2.500 - R$ 1,09. L.D. Farmacêutica Ltda. - ME, CNPJ/MF 15.772.566/0001-09, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 18 - R$ 50,00, 6 - 60 - R$ 8,90, 7 - 6.000 - R$ 0,03, 8 - 24 - R$ 9,00 e 9 - 18 - R$ 45,75.

Processo nº 23068.315850/2016-33 Pregão nº 152/2016-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, visando atender o Setor de Suprimentos- Hemodinâmica do HUCAM/UFES. Vigência: 24/02/2017 a 23/02/2018. Data da Assinatura: 24/02/2017. Empresa: Aiha Do Brasil Importacao E Exportacao, CNPJ/MF 10.428.493/0003-80, Item - Quant. - Valor Unitário: 02 - 12000 - R$4,50, 12 - 12000 - R$7,00, 13 - 1200 - R$7,50, 16 - 1000 - R$16,30, 17 - 500 - R$24,38; Amauri Vicente Dos Anjos - Materiais Elétricos - ME CNPJ-MF n.º 09.210.069/0001-14, Itens: 09 - 600 - R$18,30, 14 - 600 - R$11,83, 15 - 600 - R$17,69, 18 - 500 - R$74,49, 21 - 1200 - R$2,41; Celso Lopes Martins Eireli, CNPJ-MF n.º 96.260.369/0001-02, item: 05 - 60 - R$19,80; Doctorlab Produtos Para Laboratórios Ltda, CNPJ-MF n.º 14.296.864/0001-07, Item: 03 - 10 - R$37,50; DR Com.Mat.Eletricos Ltda., CNPJ-MF n.º 14.229.359/0001-40, Itens: 19 - 600 - R$12,73, 20 - 600 - R$12,70; Elétrica Mineirão EIRELI - ME, CNPJ-MF n.º 26.032.320/0001-17, Itens: 01 - 500 - R$4,81, 08 - 20 - R$18,10; Webdecor Comercio E Serviços Ltda., CNPJ-MF n.º 13.177.806/0001-00, Itens: 04 - 06 - R$46,00, 06 - 12 - R$107,43, 10 - 15 - R$174,90.

Processo nº 23068.319877/2016-47 Pregão nº 01/2017-Hucam/Ufes. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de Refil para purificador de água para atender ao Hucam. Vigência: 16/03/2017 a 15/03/2018. Data da Assinatura: 16/03/2017. Empresa: C M Dos S Camello Com Equip Eletrônicos-Me, CNPJ-MF n.º 22.352.565/0001-70, Itens - Quantidade - Valor - unitário, 02 - 20 - R$29,00, 03 - 20 - R$24,90; Infantaria Comercial Eireli ME, CNPJ-MF n.º 20.795.155/0001-79, Item: 01 - 20 - R$33,99.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 13/03/2017, .Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2017, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de material de consumo material de limpeza e higienização para suprimento do Almoxarifado Central da UNIRIO, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

MARIA DO ROSARIO VILLARINO SOARES LEAO
Pregoeira

(SIDEC - 21/03/2017) 154034-15255-2017NE800012

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 26/2017 CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 14/11/2016. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Coordenadora de Recursos Humanos da Concedente, Srª Katia Magaly Fernandes Moreira Gonçalves.

CONVÊNIO Nº. 27/2017 CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E IBM GF BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A.. OBJETO Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 06/03/2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Coordenadora de Recursos Humanos da Concedente, Srª Mariana Guedes do Nascimento.

CONVÊNIO Nº. 28/2017 CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ (UNESA). OBJETO Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Vice Reitora de Graduação da UNESA, Srª Cipriana Nicolitt Cordeiro Paranhos.

CONVÊNIO Nº. 29/2017 CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E COLÉGIO E CURSO DESAFIO LTDA. - EPP. OBJETO Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 17/02/2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Diretor da Concedente, Sr. Marcio Mattos Santana.

CONVÊNIO Nº. 30/2017 CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E MAC DOWELL LEITE DE CASTRO ADVOGADOS. OBJETO Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 13/03/2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca e Representante Legal da Concedente, Sr. Antônio Affonso Mac Dowell Leite de Castro.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2017

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) e UNIVERSIDAD DEL TOLIMA (UT). OBJETO: Realizar intercâmbio entre a UNIRIO e a UT, nos campos da ciência, da cultura, do ensino, da tecnologia, da pedagogia, da administração e do aprendizado, de modo a permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, programas de ensino e extensão, promoção de palestras, simpósios, seminários, conferências e congressos, visando à disseminação de informações e de publicações acadêmicas em áreas de interesse mútuo ou comunitário. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Luiz Pedro San Gil Jutuca, e Reitor da UT, Dr. Omar Albeiro Mejía Patiño.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2017

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) e UNIVERSIDAD DE PINAR DEL RÍO "HERMANOS SAIZ MONTE DE OCA"(UPR). OBJETO: Realizar intercâmbio entre a UNIRIO e a UPR, nos campos da ciência, da cultura, do ensino, da tecnologia, da pedagogia, da administração e do aprendizado, de modo a permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, programas de ensino e extensão, promoção de palestras, simpósios, seminários, conferências e congressos, visando à disseminação de informações e de publicações acadêmicas em áreas de interesse mútuo ou comunitário. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Luiz Pedro San Gil Jutuca, e Reitor da UPR, Dr. York Mayor Hernández.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 23069.011449/2016-80. INSTRUMENTO: Contrato. PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Iniciativas e Desenvolvimento Imobiliário - IDB BRASIL, com a interveniência administrativa e financeira da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC. OBJETO: Desenvolvimento, implantação e consultoria em projetos de pesquisa na área de ecossistemas costeiros e recursos naturais no bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados. PRAZO: 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA: 19 de dezembro de 2016. ASSINATURAS: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, DAVID GALIPIENZO ALONSO, Administrador da IDB e JULIO VIEIRA NETO, Diretor Administrativo da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

EDITAL Nº 68/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11 e Portarias MEC nº. 196 de 24/02/2011, nº 925 de 13/07/2011, nº 243 de 03/03/2011, nº 003 de 03/02/2012 e nº 166 de 12/03/2012.

1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço https://sistemas.uff.br/cpd para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

2. Da documentação.

O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada do comprovante da titulação exigida, conforme especificação no anexo I e cópia do curriculum vitae. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto de permanência.

3. Da realização do Processo Seletivo.

3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez).:

a) Prova de conteúdo (eliminatória);
b) avaliação do Curriculum Vitae;
c) prova didática.

3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.3- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.4- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área especifica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.5- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

4. Da remuneração.

O valor da remuneração encontra-se especificado no Anexo III.

5. Das Disposições Gerais:

5.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

5.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

5.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

5.4- Condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários, poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87.

5.5- O contrato de Professor Substituto observará o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo.

5.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

5.7 - O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

5.8- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

5.9- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

5.10- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

5.11- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço https://sistemas.uff.br/cpd.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

ANEXO I

I - DEPARTAMENTO DE ARTE (GAT)
Área de Concentração: Planejamento Cultural
Processo nº.: 23069.021118/2017-39
Número de Vagas: 01 (uma).
Tipo de Contrato: Substituto
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Classe: Assistente A.
Titulação exigida para a classe:
- Graduação: PRODUÇÃO CULTURAL.
- Mestrado: PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, POLITICAS PUBLICAS E AREAS AFINS.
Tipo de seleção e respectivos pesos:
a) prova escrita - peso 3 (três);
b) avaliação do Curriculum Vitae - peso 3 (três);
c) prova didática - peso 4 (quatro)